



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA

EDITAL Nº 504/2023/ECI-SGE-CH-UFGM

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (MESTRADO/DOCTORADO), PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO NO EXTERIOR, E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES, DE INTERESSE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O Diretor da Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna público, no âmbito desta Unidade Acadêmica, o Edital de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado/doutorado), para Realização de Estudo no Exterior e eventuais prorrogações, de interesse dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) no ano de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital visa apoiar os servidores Técnico-Administrativos em Educação da Escola de Ciência da Informação da UFGM em suas iniciativas de qualificação e capacitação voltadas ao seu desenvolvimento e à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados ao cidadão, por meio de seleção para Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, para Realização de Estudo no Exterior e eventuais prorrogações.

1.2. Este Edital fundamenta-se no Decreto Nº 9.991, de 28/08/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e que regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento; na Nota Técnica Nº 7058, de 22/10/2019; e no OF. CIRCULAR Nº 032/2019 PRORH/UFGM, de 25/11/2019 (em anexo).

1.3. A participação e classificação do servidor no processo seletivo são requisitos necessários à concessão de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, para Realização de Estudo no Exterior, e eventuais prorrogações. Todavia, a classificação no processo seletivo não garante o direito automático, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo para análise dos requisitos legais e conjunturais para a concessão, dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma mensal do DAP.

1.4. As solicitações de afastamentos e suas prorrogações estabelecidas por este Edital deverão ser acompanhadas por um Plano de Trabalho, que descreva a realocação das atividades desenvolvidas pelo requerente, elaborado pela chefia imediata. Nesse sentido, a equipe de trabalho de cada setor em conjunto com a chefia tem a prerrogativa de definir quantos servidores poderão se afastar simultaneamente para se qualificar, a fim de preservar o funcionamento do setor e a qualidade dos processos de trabalho.

1.5. Cabe ao servidor comprovar que a participação no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, na Realização de Estudo no Exterior, não pode ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horários.

1.6. Os servidores que já estejam afastados parcialmente e que pretendam a mudança do afastamento para o regime integral deverão participar da presente seleção, apresentando a documentação pertinente.

1.7. A concessão de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ou para Realização de Estudo no Exterior, os seguintes limites: i) mestrado, até 24 (vinte e quatro) meses; ii) doutorado, até 48 (quarenta e oito) meses; iii) pós-doutorado, até 12 (doze) meses; iv) estudo no exterior, até 4 (quatro) anos. Caso a Instituição esteja localizada a uma distância de até 100 km (cem quilômetros) do local de lotação do servidor, os prazos estabelecidos serão reduzidos a: i) mestrado, até 12 (doze) meses; ii) doutorado, até 24 (vinte e quatro) meses; iii) pós-doutorado, até 06 (seis) meses; iv) estudo no exterior, até 24 (vinte e quatro) meses. A concessão de prorrogações de afastamento acima dos períodos descritos está regulamentada no item 2 do presente Edital.

1.8. A concessão do afastamento está condicionada a:

1.8.1. Existência de relação entre a ação de capacitação e o desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação, à sua carreira ou cargo efetivo ou ao seu cargo em comissão ou ainda à sua função de confiança;

1.8.2. Incompatibilidade entre o horário ou local da ação de desenvolvimento e a jornada semanal de trabalho do servidor;

1.8.3. Viabilidade de funcionamento do setor na ausência do servidor.

1.8.4. Análise de desempenho do servidor: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

1.9. Caso o servidor não obtenha no período previsto o título ou grau que justificou seu Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* no País, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade (Art. 96-A, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1. O Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ou para Realização de Estudo no Exterior, com prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, autorizado a partir deste Edital, poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação, tendo o servidor que participar do processo seletivo referente ao novo período pleiteado, condicionado à existência de vaga remanescente.

2.2. O Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ou para Realização de Estudo no Exterior, com prazo inferior a 12 (doze) meses, autorizado a partir deste Edital, poderá ser prorrogado durante a vigência deste processo seletivo, mediante solicitação, e condicionada à existência de vaga remanescente referente ao período pleiteado.

2.3. Os servidores afastados integralmente na data de publicação deste Edital, e que pretendam prorrogar o seu afastamento em 2023, deverão participar deste processo seletivo, apresentando a documentação pertinente, sendo a prorrogação condicionada à existência de vaga remanescente referente ao período pleiteado.

2.4. Os servidores já em afastamento que solicitarem prorrogação, terão prioridade no processo seletivo, analisados os critérios para classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O Formulário de Inscrição (Anexo I) para Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, para Realização de Estudo no Exterior e eventuais prorrogações, que trata este Edital, deverá ser enviado à Secretaria Geral da ECI, nos prazos e horários estabelecidos no item 8 deste Edital, juntamente com a documentação solicitada no item 5 deste Edital.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os critérios para classificação dos servidores interessados no Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, para Realização de Estudo no Exterior e eventuais prorrogações, em 2023, em ordem de prioridade, serão os seguintes:

4.1.1. Servidores que se encontrarem entre os 40% mais bem avaliados na última Avaliação de Desempenho. Para o exercício de 2023, será considerado o resultado da Avaliação de Desempenho de 2022;

4.1.2. Correlação direta da ação de desenvolvimento com o ambiente organizacional, de acordo com o Anexo III do Decreto nº 5824/2006 para cursos da educação formal; ou com a Portaria nº 09/2006 – do Ministério da Educação (MEC), de 29/06/2006, para cursos que não são relativos à educação formal;

4.1.3. Maior intervalo desde a concessão do último afastamento ou licença;

4.1.4. Maior tempo de serviço no cargo que ocupa na UFMG;

4.1.5. Maior distância entre o local do curso pretendido e a sede de lotação do servidor;

4.1.6. Servidores matriculados em ações de desenvolvimento na modalidade presencial;

4.1.7. Histórico de assiduidade com base no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1. A documentação comprobatória para Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, para Realização de Estudo no Exterior, e eventuais prorrogações, solicitada nos itens 5.1.1 ou 5.1.2, deverá ser enviado junto com o Formulário de Inscrição (Anexo I), na Secretaria Geral da ECI, nos prazos e horários estabelecidos no item 8 deste Edital.

5.1.1. Para os interessados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ou para Realização de Estudo no Exterior: Comprovante de matrícula e/ou comprovante de aprovação em processo seletivo no curso pretendido, dentro do número de vagas. Nos casos em que o processo seletivo do curso pretendido ainda esteja em andamento e/ou para Estudo no Exterior, apresentar Termo de Compromisso que declare intenção de participar em ação de desenvolvimento, informando curso, carga horária e período (início e fim);

5.1.2. Ficha com resultado da Avaliação de Desempenho 2022;

5.1.3. Plano de trabalho descrevendo a realocação das atividades desenvolvidas pelo requerente, assinado pelos componentes em efetivo exercício do Setor e sua Chefia.

5.1.4. Carta de anuência da Chefia com no mínimo as seguintes informações: concordância na liberação do servidor, sabendo que não haverá reposição da vaga, durante o prazo de afastamento ou licença; garantia de viabilidade de funcionamento do setor na ausência do servidor.

5.1.4. Em caso de solicitação de renovação de afastamento, em razão de capacitação já em curso, será exigida a apresentação de relatório de atividades com a anuência do orientador ou tutor, bem como a participação em novo processo seletivo.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após divulgação do Edital, os interessados poderão apresentar seus recursos à Secretaria Geral da Escola de Ciência da Informação, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, com data e assinatura do requerente ou de seu representante legal com a devida procuração.

6.2. Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Geral, nos prazos e horários estabelecidos no item 8 deste Edital.

6.3 Da decisão final proferida pela Diretoria da Escola de Ciência da Informação não caberá recurso administrativo.

7. DAS VAGAS

7.1 A lista de classificação deverá respeitar o quantitativo de vagas oferecidas no quadro de vagas abaixo:

| Modalidade | Quantidade de servidores em efetivo exercício | % Aplicado | Resultado |
|--|--|-------------------|------------------|
| Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> ou para Realização de Estudo no Exterior | 42 | 2,64% | 1 |

8. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

| Etapas | Período |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital | 13/03/2023 |
| Interposição de Recursos Contra o Edital (02 dias) | 14/03/2023 a 16/03/2023 |
| Divulgação das Respostas dos Recursos Interpostos ao Edital | 20/03/2023 |
| Inscrições | 21/03/2023 a 04/04/2023 |
| Análise dos Requerimentos e Publicação de Resultado | 05/04/2023 a 12/04/2023 |
| Prazo de Interposição contra o Resultado | 13/04/2023 a 14/04/2023 |
| Publicação de Resultado Final | 22/04/2023 |
| Emissão de Portaria com a Lista Classificatória | 24/04/2023 |

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O servidor deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitida a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

9.2. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pela Diretoria da Escola de Ciência da Informação.

Jezulino Lúcio Mendes Braga
Vice-Diretor
Escola de Ciência da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Jezulino Lucio Mendes Braga, Vice diretor(a)**, em 13/03/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2131669** e o código CRC **830466E4**.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:

Endereço Residencial e telefone de contato:

Email: Cargo:

Setor de Lotação:

Matrícula UFMG:

SIAPE:

Data de entrada na UFMG como servidor:

Chefia imediata:

Nome do Programa de Pós-Graduação:

Nível do curso: () Mestrado () Doutorado () Pós- Doutorado

Instituição em que será realizado:

Endereço da Instituição:

Modalidade: () presencial () semipresencial () on-line/ EAD Carga Horária prevista:

Período de afastamento solicitado: Início: ___/___/___ Fim: ___/___/___

Declaro que foi anexada toda a documentação solicitada no item 5 do Edital, de acordo com o tipo de afastamento pleiteado.

Assinatura do Servidor

